

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

(Da Sra. Deputada Célia Rocha)

Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Seguridade Social e Família com o Senhor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, para esclarecer a contaminação por uso de agrotóxicos.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para tratar da contaminação por agrotóxicos das populações urbanas e rurais e do meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

Conforme veiculado pelos meios de comunicação, no município de Lucas do Rio Verde, situado a 350 km, de Cuiabá, detectou-se contaminação por agrotóxicos, em amostras de leite coletadas em 62 mulheres lactantes, atendidas pelo programa de saúde da família. Em 100% das amostras foi encontrado ao menos um tipo de agrotóxico. Em 85% dos casos foram encontrados entre dois e seis tipos.

Lucas do Rio Verde está entre os maiores produtores de grãos do Mato Grosso e entre os maiores produtores nacionais de milho “safrinha”, figurando como um dos principais pólos do agronegócio do estado do Mato Grosso e do País.

A utilização de agrotóxicos teve inicio na década de 20 do século passado e sabe-se que, durante a segunda guerra mundial, foram utilizados como arma química.

No Brasil, a sua utilização tornou-se evidente em ações de combate a vetores agrícolas na década de 60 e, alguns anos depois, foi liberada a compra desses produtos de outros países, considerando a dificuldade de pesquisa e desenvolvimento da indústria química no Brasil.

Sabe-se que, quando utilizados nas quantidades recomendadas, os agrotóxicos impedem a destruição das lavouras pela ação de pragas e fungos, sem que haja contaminação dos alimentos, ainda que residual. Porém, é comum, tanto na agricultura familiar quanto na agricultura empresarial, a falta de cuidados na proteção das pessoas e os excessos praticados na dosagem de agrotóxicos, com malefícios à saúde e prejuízos irreversíveis ao meio ambiente.

Considerando ser o Brasil um dos maiores compradores de agrotóxicos do mundo, e sabendo-se, ainda segundo divulgado, que foram encontrados nas mulheres contaminadas traços de Diclorodifeniltricloroetano – DDT, agrotóxico cuja fabricação, importação, exportação, manutenção em estoque, comercialização e uso foram proibidos no Brasil pela Lei nº 11.936, de 14 de maio de 1999.

Considerando, que estudos científicos determinaram que os químicos resultantes de sua degradação, o Diclorodifenildicloroetano – DDD e o Dicloerodifenildicloroetileno – DDE, são responsáveis por provocar infertilidade masculina e abortos espontâneos, além da intoxicação de alimentos, mananciais e do ar por essa e por outras substâncias.

Considerando a preocupação das mães e da sociedade, indago à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

1. A fiscalização da venda e uso de agrotóxicos, no Brasil, é eficiente?
2. Caso afirmativo, porque agrotóxicos cujas vendas são proibidas há mais de uma década continuam sendo importados e utilizados na agricultura?
3. Caso negativo, quais medidas estão sendo tomadas para tornar a fiscalização efetiva e eficiente e para identificar os responsáveis pela venda e uso de pesticidas e fungicidas, proibidos ou não?
4. A contaminação ocorrida em Lucas do Rio Verde é caso isolado?
5. Caso negativo, existem mapeamentos das regiões afetadas pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, de quais lavouras, do grau de contaminação nessas áreas, consideradas as pessoas, os animais e o meio ambiente?
6. Onde ocorre a contaminação?
 - a. Na adubação e preparo do solo?
 - b. No plantio?
 - c. Na pulverização?
 - d. Carreada pelas águas pluviais aos mananciais superficiais e ao lençol freático?
 - e. Por ditos mananciais superficiais e lençol freático (cursos d'água, córregos, ribeirões, rios, poços tubulares profundos etc.)?
 - f. Carregada pelos ventos às comunidades rurais e urbanas e/ou aos mananciais superficiais?
7. Como ocorre a contaminação, que não se faz somente pelo uso de produtos proibidos:
 - a. Pelo excesso na dosagem?

- b. Pelo método utilizado na aplicação, que, no caso da agricultura empresarial é feito utilizando-se aeronaves, sendo relevante a ação das correntes de ar no deslocamento de fungicidas e pesticidas a grandes distâncias?
- 8. Como fazer para resolver a questão do uso indiscriminado de agrotóxicos e da contaminação humana, animal e ambiental?
- 9. Como tratar as pessoas contaminadas e os animais dos quais se alimentarão?
- 10. Como fazer para estancar o uso indiscriminado de agrotóxicos e a consequente contaminação?
- 11. Como resolver os danos causados ao meio ambiente (fauna e flora)?
- 12. Quem pagará a conta, uma vez que a solução dos problemas causados por poucos, na defesa de interesses questionáveis, resultara no aporte de muitos milhões de reais?

Para responder a estas e outras perguntas, solicita-se o comparecimento do Excelentíssimo Senhor, Dirceu Brás Aparecido Barbano, Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Sala das Sessões, em de abril 2011

CÉLIA ROCHA
Deputada Federal
PTB/AL